



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 32/2025

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:

Art. 31: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

§1º: “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:”

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, o seguinte:

Solicito, que seja providenciada a criação de uma turma de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Escola Luiz Conrado na comunidade rural Ramada.

JUSTIFICATIVA:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



A presente solicitação tem por objetivo oferecer oportunidades de educação para jovens e adultos que, por diferentes motivos, não puderam concluir seus estudos na idade adequada. A implantação de uma turma do EJA na comunidade rural facilitará o acesso à educação, reduzindo a necessidade de deslocamento e incentivando a permanência dos alunos no ensino. Essa iniciativa contribuirá significativamente para a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional da população local, promovendo melhorias na qualidade de vida e no desenvolvimento do município.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

São Fernando/RN, 27 de março de 2025.


Dionísio Eulámpio dos Santos Neto

Vereador

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a(s) competente(s) Comissão (ões) Sala das Sessões, 04 / 04 / 25


Secretário

APROVADO em última discussão
por unanimidade dos edis presentes
Sala das Sessões, 04 / 04 / 25


Secretário